

05	90	000	Julho	138.000,00	313.499,60	451.499,60
06	130	000	Julho	1.749.000,00	4.104.965,32	5.853.965,32
06	140	510	Julho	1.382.000,00	1.108.515,01	2.490.515,01
07	220	000	Julho	1.000.000,00	1.256.631,71	2.256.631,71
08	240	000	Julho	748.000,00	1.022.515,77	1.770.515,77
09	280	000	Julho	7.224.000,00	5.786.490,14	13.010.490,14
20	310	000	Julho	602.000,00	976.860,36	1.578.860,36
21	350	000	Julho	1.633.000,00	940.383,84	2.573.383,84
22	530	101	Julho	16.562.000,00	4.028.119,33	20.590.119,33
22	550	104	Julho	16.877.000,00	31.350.114,68	48.227.114,68
23	690	000	Julho	769.000,00	1.345.642,88	2.114.642,88
24	760	000	Julho	477.000,00	505.101,13	982.101,13
25	780	000	Julho	2.407.000,00	2.787.831,22	5.194.831,22
26	1190	000	Julho	336.000,00	256.597,86	592.597,86
27	1220	000	Julho	175.000,00	119.952,26	294.952,26
28	1270	000	Julho	1.352.000,00	619.397,76	1.971.397,76
29	1300	000	Julho	69.000,00	64.148,26	133.148,26
Total				55.522.000,00	58.024.607,37	113.546.607,37

Art. 5º Como recursos para a alteração prevista no artigo anterior, fica deduzida igual quantia da Previsão de Aplicação de Recursos, conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Não Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Dedução	Atual
02	10	000	Junho	1.043.865,87	732.080,83	311.785,04
03	30	000	Junho	608.096,16	183.970,30	424.125,86
04	50	000	Junho	2.516.818,81	1.421.789,11	1.095.029,70
05	90	000	Junho	351.169,99	213.499,60	137.670,39
06	130	000	Junho	4.797.362,03	4.104.965,32	692.396,71
06	140	510	Junho	2.306.037,31	1.108.515,01	1.197.522,30
07	220	000	Junho	2.185.766,91	1.256.631,71	929.135,20
08	240	000	Junho	1.673.677,81	1.022.515,77	651.162,04
09	280	000	Junho	12.542.100,77	5.786.490,14	6.755.610,63
20	310	000	Junho	1.484.452,32	976.860,36	507.591,96
21	350	000	Junho	2.660.250,38	240.383,84	2.419.866,54
22	530	101	Junho	18.309.591,36	4.028.119,33	14.281.472,03
22	550	104	Junho	43.910.346,48	31.350.114,68	12.560.231,80
23	690	000	Junho	1.997.991,90	1.345.642,88	652.349,02
24	760	000	Junho	968.316,76	505.101,13	463.215,63
25	780	000	Junho	5.210.475,22	2.787.831,22	2.422.644,00
26	1190	000	Junho	522.682,49	156.597,86	366.084,63
27	1220	000	Junho	295.625,32	119.952,26	175.673,06
28	1270	000	Junho	2.022.993,41	419.397,76	1.603.595,65
28	1270	000	Dezembro	674.000,00	200.000,00	474.000,00
29	1300	000	Junho	130.472,95	64.148,26	66.324,69
Total				106.212.094,25	58.024.607,37	48.187.486,88

Art. 6º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 07 de julho de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 745 DE 07 DE JULHO DE 2021

SÚMULA: Altera o Plano Plurianual - PPA 2018-2021, a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2021; abre Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica alterada, na Lei nº 12.644/2017 - PPA 2018-2021 e na Lei nº 13.111/2020 - LDO/2021, em seus respectivos anexos, as ação / meta a seguir especificada:

Ação	Descrição da Ação	Exercício	Meta Inicial		Meta Alterada	
			Física	Em R\$	Física	Em R\$
255	Concessão e manutenção dos benefícios do Regime Próprio de Previdência Social	2021	100%	386.366.000,00	100%	416.366.000,00

Parágrafo único. Para alteração do Plano Plurianual - PPA 2018-2021 e a Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO/2021, o Executivo utilizar-se-á do previsto nos incisos IV e V do artigo 17, da Lei nº 12.644, de 26 de dezembro de 2017.

Art. 2º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro da quantia de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), junto à CAAPSM - Fundo de Previdência Social dos Servidores Municipais de Londrina, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
45010.09.272.0017.2.115	3.1.90.01	040	26.700.000,00

45010.09.272.0017.2.115	3.1.90.03	040	3.000.000,00
45010.09.272.0017.2.115	3.1.90.92	040	300.000,00
TOTAL			30.000.000,00

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 13.186, de 28 de dezembro de 2020.

Parágrafo único. Como *Superávit* Financeiro considerar-se-á o montante de R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais) apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2020.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 6, de 4 de janeiro de 2021, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 30.000.000,00 (trinta milhões de reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
45	20	040	Julho	23.104.000,00	7.500.000,00	30.604.000,00
45	20	040	Agosto	23.104.000,00	7.500.000,00	30.604.000,00
45	20	040	Setembro	23.104.000,00	7.500.000,00	30.604.000,00
45	20	040	Outubro	23.104.000,00	7.500.000,00	30.604.000,00
Total				92.416.000,00	30.000.000,00	122.416.000,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 07 de julho de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 746 DE 07 DE JULHO DE 2021

SÚMULA: Inclui Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar - Superávit Financeiro; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos 2496 - Atenção de Média e Alta Complexidade Ambulatorial e Hospitalar - Emendas Impositivas, na Natureza da Despesa 3.3.90.30 - Material de Consumo.

Art. 2º Fica aberto, no corrente exercício financeiro, Crédito Adicional Suplementar - *Superávit* Financeiro da quantia de R\$ 112.187,00 (cento e doze mil, cento e oitenta e sete reais), junto ao Fundo Municipal de Saúde de Londrina / Fundo Municipal de Saúde - FMS, conforme a seguir especificado:

Programa de Trabalho	Natureza da Despesa	Fonte de Recursos	Valor em R\$
42010.10.302.0016.6.079	3.3.90.30	2496	112.187,00
TOTAL			112.187,00

Art. 3º Como recursos para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, o Executivo utilizar-se-á do previsto no inciso I, § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964 e do previsto nos §§ 1º e 2º, do artigo 11, da Lei nº 13.186, de 28 de dezembro de 2020.

Parágrafo único. Como *Superávit* Financeiro considerar-se-á o montante de R\$ 112.187,00 (cento e doze mil, cento e oitenta e sete reais) apurado em Balanço Patrimonial encerrado em 31 de dezembro de 2020.

Art. 4º Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021, previsto no Decreto nº 6, de 4 de janeiro de 2021, acrescentando a Previsão de Aplicação de Recursos em R\$ 112.187,00 (cento e doze mil, cento e oitenta e sete reais), conforme a seguir especificado:

Órgão	Código do Grupo de Despesa	Fonte de Recursos	Mês	Previsão de Aplicação de Recursos - Em R\$		
				Inicial	Acréscimo	Atual
42	290	2496	Julho	0,00	112.187,00	112.187,00
Total				0,00	112.187,00	112.187,00

Art. 5º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Londrina, 07 de julho de 2021. Marcelo Belinati Martins, Prefeito do Município, Alex Canziani Silveira, Secretário(a) Municipal de Governo, Janderson Marcelo Canhada, Secretário(a) Municipal de Planejamento, Orçamento e Tecnologia

DECRETO Nº 747 DE 08 DE JULHO DE 2021

SÚMULA: Inclui Fonte de Recursos; abre Crédito Adicional Suplementar; e altera o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso para o exercício financeiro de 2021.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LONDRINA, ESTADO DO PARANÁ, no exercício de suas atribuições legais,

DECRETA:

Art. 1º Fica incluída, no Quadro de Detalhamento da Despesa do corrente exercício financeiro, a Fonte de Recursos 001 - Recursos do Tesouro (Descentralizados), nas Naturezas da Despesa 3.3.90.47 - Obrigações Tributárias e Contributivas.